LEI Nº 3645, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: Acrescenta Ações a Programas da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0051 - Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência, a Ação - 2379 – Contribuição PASEP LAPA PREVI para exercício de 2020 o valor R$ 464.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) e para exercício de 2021 o valor R$ 484.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) e Ação - 0010 – Sentenças Judiciais LAPA PREVI para exercício de 2020 o valor R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e para exercício de 2021 o valor R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Agosto de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019